



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



## **LEI Nº 0134, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.999.**

### **“DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL “JOÃO BATISTA PONTAROLO”**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de  
Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO BATISTA PONTAROLO”, a antiga “Escola Isolada Municipal “João Batista Pontarolo”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão de dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, sexta-feira, 10 de setembro de 1.999.

  
**MARIO SCHIESSL**

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**

Secret. Munic. de Adm. e Finanças